



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 189/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de Avaliação Permanente de Servidores Contratados via Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.261/2021 de 04 de março de 2022, em especial seu artigo 8º;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação Permanente de Servidores Contratados via Processo Seletivo Simplificado:

- I – Ana Carla Dolinski;
- II – Simone Nierotka;
- III – Cristiane Meyer

Art. 2º A Comissão de Avaliação Permanente de Servidores Contratados via Processo Seletivo Simplificado, deverá emitir parecer trimestralmente de avaliação, com base nos relatórios emitidos pelos Secretários Municipais, conforme disposto no Parágrafo Único da Lei Municipal 1.261/2021.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais em que houverem servidores contratados sob avaliação deverão emitir até o 5º dia útil do mês, parecer avaliativo mensal das atividades desenvolvidas até a data de 31 de julho de 2022. A fim de contemplar o período inicial até a referida data, um parecer geral deverá ser protocolado até o 5º dia útil do mês de agosto de 2022, para suprir possíveis ausências até então elencadas.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Permanente de Servidores Contratados via Processo Seletivo Simplificado, deverá se reunir até o 10º dia útil do mês de agosto, e com base nos pareceres protocolados até o 5º dia útil deste mês, emitir relatório informando se o contratado está apto ou inapto para a manutenção no cargo contratado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único – O relatório de avaliação deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Governo a fim de que sejam realizados os procedimentos indicados pela Comissão de Avaliação Permanente de Servidores Contratados via Processo Seletivo Simplificado, e se caso for, extinguir o contrato do servidor que for avaliado como inapto para as funções.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Permanente de Servidores Contratados via Processo Seletivo Simplificado poderá emitir modelo de ficha avaliativa a ser seguido pelas Secretarias onde houver servidores contratados.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 22 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal